

Lei nº 161 de 25 de agosto de 1969

Acresce valor da subvenção extraordinária de R\$ 300,00 para R\$ 400,00 em favor do médico, Dr. Elton Monteiro, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica acrescida de R\$ 300,00 para R\$ 400,00 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) o valor da subvenção extraordinária de que trata a Lei nº 109 de 25.09.1968, em favor do Dr. Elton Monteiro, médico residente nesta cidade, a partir do mês de fevereiro do corrente ano, pelos seus serviços assistenciais que vem prestando à população pobre do Município.

Artº 2º Para pagamento desta subvenção tomar-se-á por base o processo de desdobramento por dotações orçamentárias e da despesa extraordinária e o disposto autorizativo do artigo anterior da presente lei.

Artº 3º Em atendimento da despesa autorizada por esta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 1.100,00 (um mil e cem e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) no penho de assistência social, com vigência no corrente exercício.

Artº 4º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora em 25 de agosto de 1969
Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Benício.
O secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969